



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP N. 08/2019**

**Pregão Eletrônico nº 04/2019**

**Processo CNJ/SEI nº 10145/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019**, publicado no DOU do dia 15 de fevereiro de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0619616 do Processo 10145/2019, **RESOLVE** registrar os preços de **gêneros alimentícios (Grupos 1 e 3)**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ 19.600.228/0001-40, com sede na QI 04, Bloco A, Loja 04, Sala 303, Guará I, Brasília/DF, CEP 71.010-012, telefone: (61) 3026-2689; E-mail: arcanjoalimentos@outlook.com, neste ato representada por **Maria Aparecida Moreira Ribeiro**, RG 949.128 SSP/DF, CPF 238.190.814-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2019.

**2.1 – O FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:

**3.1 –** Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o

**FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Getúlio Vaz**

Secretário de Administração

Pelo **FORNECEDOR**

**Maria Aparecida Moreira Ribeiro**

Representante

## **ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 08/2019**, celebrada entre o CNJ e a empresa **ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 04/2019**.

<b>GRUPO 1</b>
----------------

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	144	6,07
2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	50	3,25
3	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	Unidade	65	10,10
4	Biscoito maisena, tradicional - Pacote - 200g	Unidade	40	3,52
5	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	65	3,18
6	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Unidade	48	3,51
7	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Kg	20	36,30
8	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro – Pacote de 250g	Unidade	6	23,01
9	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	20	12,57
10	Chá – camomila - Caixa c/ 10 saquinhos	Unidade	30	4,29
11	Chá – capim cidreira - Caixa c/ 10 saquinhos	Unidade	30	4,05
12	Chá – erva doce - Caixa c/ 10 saquinhos	Unidade	30	3,85
13	Chá – hortelã - Caixa c/ 10 saquinhos	Unidade	30	3,99
14	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 335 a 400 ml	Unidade	90	16,74
15	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g	Unidade	30	10,74
16	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unidade	110	7,33

17	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 400g a 500g	Unidade	110	8,60
18	Presunto cozido, s/ capa de gordura	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	20,78
19	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade.	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	29,48
20	Queijo muçarela	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	40	28,43
21	Polpa de frutas sabores: (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva). Pacote – 100g	Unidade	100	3,85
22	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml	Unidade	80	3,29
23	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml	Unidade	80	3,43
24	Refrigerante guaraná normal. Lata – 310 ml	Unidade	80	3,19
25	Refrigerante guaraná light. Lata – 310 ml	Unidade	80	3,37
26	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	50	5,45
27	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	80	5,38
28	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	50	5,33
29	Arroz polido, agulhinha, tipo 1. Marca de referência: Tio João, Camil ou similar	Kg	35	4,29
30	Arroz Integral Tipo 1. Marcas de	Kg	35	5,42

	referência: Tio João, Camil ou Similar			
31	Sal refinado e iodado	Kg	7	2,14
32	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%. Vidros de 500ml. Marcas de referência: Gallo, Paganini ou similar	Unidade	90	22,57
33	Ervilha verde, congelada, 100% natural. Pacote 300g. Marcas: Daucy, Bonduelle ou similar.	Unidade	132	8,80
34	Farelo de Aveia, sem açúcar. Marcas: Quacker, Taeq ou similar.	Kg	17	19,34
35	Feijão carioca, tipo 1. Marcas: Combrasil, Delícia ou similar.	Kg	27	5,90
36	Feijão preto, tipo 1. Maarcas: Combrasil, Delícia ou similar.	Kg	27	6,54
37	Grão de bico, seco. Marcas: Camil, Yoki ou similar.	Kg	9	14,74
38	Semente de Linhaça dourada. Marcas de referência: San Mar, Vitalício ou similar	Kg	17	30,09
39	Lentilha, seca, tipo 1. Marcas: Camil, Nippon ou similar.	Kg	27	18,79
40	Óleo vegetal de canola. Embalagem de 900 ml. Marca de referência: Purilev, Salada ou similar.	Unidade	13	7,11
41	Quinoa em flocos. Marca de referência: Jasmine, Vitalin ou similar.	Kg	17	34,02
42	Ovo de galinha caipira, tamanho médio	Dúzia	213	6,64

43	Ameixa seca, sem caroço, Embalagem lacrada. Marcas de referência: La Violetera, Qualitá	Kg	12	29,77
44	Carne bovina - patinho, resfriado e moído. Marca de referência: Friboi, Swift ou similar	Kg	44	24,13
45	Frango - Filé de peito sem pele e sem osso, congelado. Marcas: Sadia, Perdigão ou similar	Kg	82	13,66

**GRUPO 3**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UN.</b>	<b>QTDE. REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
76	Abacaxi	Kg	100	4,78
77	Laranja Pera	Kg	800	3,24
78	Laranja Lima	Kg	60	4,29
79	LimãoTaiti	Kg	30	5,83
80	Mamão Formosa	Kg	100	5,48
81	Mamão Papaya	Kg	270	5,97
				6,74

82	Manga Palmer	Kg	400	
83	Melão Amarelo	Kg	200	5,69
84	Pera Wilian	Kg	210	11,39
85	Banana Prata	Kg	300	5,14
86	Goiaba Vermelha	Kg	180	6,69
87	Maçã Fuji	Kg	210	7,14
88	Abacate	Kg	313	5,68



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/02/2019, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/02/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0624153** e o código CRC **DB54F19B**.